ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CAIXA POSTAL, 61 - FONE, (055) 381-1587
Rua Batista Andrighetto, 42 - CEP 98.590 - SANTO AUGUSTO - RS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/88

Fixa a remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito para a legislatura (1989/1992 e dá outras providências.

JOSÉ VALMIR STIVAL, Presidente da Câmara Municipal de Santo Augusto(RS), usando de suas atribuições que lhe são conferidas.

Faço saber que a Câmara Municipal, nos têrmos do art. 29, V, da constituição do Brasil de 05 de outubro de 1988, aprovou e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Para a legislatura que vai de 1º de janeiro de 1989 a 31 de dezembro de 1992, o subsídio do Prefeito Municipal é fixado em Cz$ 1.000.000,00(Hum milhão de cruzados), e a verba de representação em 50 % de valor' do subsídio.

Art. 2º - O subsídio e a verba de representação do Vice-Prefeito, no mesmo período, são fixados em 30% (trinta por cento) das fixadas para o Prefeito Municipal.

Paragrafo único - Nos casos de substituição, o vice-Prefeito perceberá idêntica remuneração a do Prefeito Municipal.

Art. 3º - Os subsídios e verbas de representação fixados nos artigos anteriores serão reajustados nas mesmas épocas e segundo as mesmas bases em que forem reajustados os vencimentos dos servidores Municipais ocupantes de cargos de provimento efetivo., excluido o primeiro ' reajuste a ser concedido em 1989.

Art. 4º - A despesa decorrente será atendida pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entrará em vigor no dia 1º ' de janeiro de 1989, sem prejuízo das demais normas que vierem a ser estabelecidas.

Sala das Sessões da Câmara, em 07 de novembro de 1988.

Ver. JOSÉ VALMIR STIVAL